



Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4438/2026

Data da disponibilização: Segunda-feira, 23 de Março de 2026.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 19, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa de Precatórios da Justiça do Trabalho e o Grupo de Trabalho Nacional Negocial no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (gtnPrec).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a gestão de precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

considerando a Resolução CSJT n.º 314, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a gestão de precatórios e das requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando a Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a necessidade de evolução tecnológica e padronização dos produtos digitais nacionais e dos procedimentos relacionados à gestão de precatórios no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6005963/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Precatórios da Justiça do Trabalho, com o objetivo de modernizar, desenvolver tecnologicamente e padronizar os produtos digitais nacionais e os procedimentos relacionados à gestão de precatórios no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. O Programa de Precatórios abrangerá iniciativas e projetos voltados ao aprimoramento da gestão de precatórios e à integração com outros produtos digitais nacionais.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Nacional Negocial para o Programa de Precatórios (gtnPrec), com a finalidade de definir diretrizes negociais e orientar o desenvolvimento das soluções tecnológicas vinculadas ao Programa de Precatórios.

Art. 3º O gtnPrec será composto pelos seguintes magistrados e servidores:

- I - FRANCISCO SERGIO DA SILVA ROCHA, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que atuará como coordenador;
- II - FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que atuará como coordenadora;
- III - KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- IV - GLAUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- V - HELDER BIANCHI FERREIRA DE CARVALHO, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- VI - ALBANO ROGÉRIO ALVES, servidor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- VII - RODRIGO DA COSTA LOPES, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- VIII- DIEGO CARNEIRO LOPES, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- X - MARCOS MONTEIRO MUELLER ROCKTAESCHEL, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; e
- XI - SAMIRA CAMPOS MARINI, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 4º O Programa de Precatórios compreende, entre outras iniciativas, os seguintes projetos estruturantes:

- I - GPREC, voltado à evolução arquitetural e funcional do sistema de gestão de precatórios;
- II - PJe - Secretarias de Precatórios, voltado à adaptação do Processo Judicial Eletrônico para atendimento das unidades responsáveis pela gestão de precatórios;
- III - PJe-Calc, destinado à evolução tecnológica e funcional do sistema de cálculos da Justiça do Trabalho;
- IV - Precatório - Financeiro, destinado à integração dos produtos digitais nacionais da Justiça do Trabalho com sistemas financeiros, incluindo o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e o Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária (SIGEO).

Parágrafo único. Os produtos do Programa de Precatórios deverão observar eventuais integrações com outros produtos digitais nacionais, como o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) e o Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF).

Art. 5º Compete ao gtnPrec:

- I - definir as diretrizes negociais relacionadas à gestão de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) no âmbito da Justiça do Trabalho;
- II - analisar, validar e homologar os requisitos negociais necessários ao desenvolvimento e à evolução dos produtos digitais nacionais que integram o Programa de Precatórios, bem como suas integrações;
- III - orientar as equipes técnicas responsáveis pelos projetos do Programa quanto às regras negociais, aos fluxos processuais e às necessidades operacionais das unidades judiciárias;
- IV - promover a padronização de procedimentos relacionados ao processamento de precatórios e RPVs;
- V - dirimir dúvidas e promover a harmonização da interpretação das normas aplicáveis à gestão de precatórios;
- VI - identificar a necessidade de aprimoramento normativo relacionada à gestão de precatórios;
- VII - propor melhorias e acompanhar a implementação e a evolução das iniciativas vinculadas ao Programa de Precatórios;
- VIII - promover a articulação institucional entre o CSJT, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho em temas relacionados à gestão de precatórios;
- IX - contribuir para a disseminação de boas práticas relacionadas à gestão de precatórios; e
- X - deliberar sobre prioridades negociais no âmbito do Programa de Precatórios.

Art. 6º As diretrizes negociais definidas pelo gtnPrec deverão ser observadas pelas equipes técnicas responsáveis pelo desenvolvimento e pela evolução das soluções tecnológicas do Programa de Precatórios.

Parágrafo único. Eventuais necessidades de revisão das diretrizes negociais deverão ser submetidas previamente à apreciação do gtnPrec.

Art. 7º Os membros do gtnPrec atuarão em regime de dedicação parcial no cumprimento das atribuições do grupo, conciliando as atribuições do grupo com as atividades ordinárias desempenhadas em seus órgãos de origem.

§1º Os membros do grupo nacional atuarão preferencialmente de forma remota.

§2º Quando convocado pela Secretaria-Geral do CSJT, o grupo poderá reunir-se presencialmente na sede do CSJT.

§3º O grupo manterá um espaço no ambiente de colaboração oficial do CSJT para comunicação e interação entre os membros participantes.

Art. 8º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (SETIC) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) para o desenvolvimento dos trabalhos do gtnPrec.

Art. 9º O gtnPrec poderá convidar magistrados, servidores ou especialistas para participar de reuniões ou colaborar com os trabalhos do grupo sempre que a natureza do tema assim o justificar.

Art. 10. O gtnPrec terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a necessidade de serviço.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG N.º 20, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a realização de curso do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para a Recuperação de Ativos e o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro Regional pela Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS) em parceria com o Ministério Público Militar, em Brasília, nos dias 9 e 10 de abril de 2026; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6006355/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Florianópolis/Brasília/Curitiba e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 8 a 10/4/2026, em favor do Excelentíssimo Senhor ROBERTO MASAMI NAKAJO, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Brusque - SC.

Art. 2º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Florianópolis/Brasília/Florianópolis e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 8 a 10/4/2026, em favor da servidora LUCIANA SOARES PEREZ, Coordenadora da Pesquisa Patrimonial e Provas Digitais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1
Ato da Presidência CSJT	3